



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
Mensagem nº 008/2012



28

Cordeirópolis, 2 de abril de 2012.

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores

| |
|-----------------------|
| Recebido(a) em |
| 03/04/2012 As 16:07 |
| <i>J. Faccio</i> |
| Protocolo |

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de **Vossa Excelência** e seus ilustres pares, o Projeto de Lei que da nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual” de valores dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos da Municipalidade, e concede revisão salarial e aumento real aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, conforme específica

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de conceder a contar de 1º de abril de 2012, o total de 8% (oito por cento), a título de recomposição e aumento real salarial, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para que sejam atendidas as determinações contidas no Art. 37-X, inciso 10, da Constituição Federal que prevê que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Cabe então, ao **Poder Executivo**, a iniciativa da concessão de revisão salarial de empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-lo, sempre na mesma data em com índices iguais, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

O Projeto de Lei assurgente, além da conceder recomposição e aumento real salarial, a todos os servidores municipais, visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual” de valores dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos da Municipalidade, antecipando a data base, fixada para o dia 1º de maio de cada ano, para o dia 1º de abril de cada ano.





Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de Lei Complementar e contamos com a sua aprovação por esta **Egrégia Casa Legislativa**, visando a lílulo de recomposição e aumento real salarial dos vencimentos do servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, estamos certos de que os **Nobres Vereadores** saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que o **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Salientamos que o presente Projeto de Lei deve tramitar em caráter de regime de urgência, tudo de conformidade com o "**caput**" dos art. 53 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - (L.O.M.C).

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador WILSON JOSÉ DIÓRIO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis**





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei Complementar nº 1 , de abril de 2012



4
P

Da nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual”, de valores dos vencimentos e proventos dos servidores da Administração Municipal e suas Autarquias, e concede revisão salarial e aumento real aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e suas Autarquias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – É fixada em 1º de abril de cada ano a “**data base**” para fins de “**revisão anual**”, de valores dos vencimentos dos cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a contar de 1º de abril de 2012, a título de recomposição e aumento real salarial no total de 8% (oito por cento), a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, conforme dispõe o Art. 37-X da Constituição Federal e E.C. 19, Art. 3º-X.

Art. 3º – Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passando a vigor com a redação introduzida pela presente Lei Complementar.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

2.L.C nº

continuação



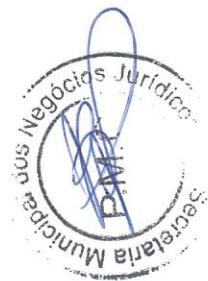
fls. 02

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 2 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01 - Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas
– Valores expressos em reais.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 10 | 3.026,53 | 3.177,86 | 3.329,18 | 3.480,51 | 3.631,84 |
| 09 | 2.532,29 | 2.658,90 | 2.785,52 | 2.912,13 | 3.038,75 |
| 08 | 2.163,08 | 2.271,23 | 2.379,39 | 2.487,54 | 2.595,70 |
| 07 | 1.916,34 | 2.012,16 | 2.107,97 | 2.203,79 | 2.299,61 |
| 06 | 1.600,98 | 1.681,03 | 1.761,08 | 1.841,13 | 1.921,18 |
| 05 | 1.396,33 | 1.466,15 | 1.535,96 | 1.605,78 | 1.675,60 |
| 04 | 1.260,13 | 1.323,14 | 1.386,14 | 1.449,15 | 1.512,16 |
| 03 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,96 | 1.348,13 |
| 02 | 986,93 | 1.036,28 | 1.085,62 | 1.134,97 | 1.184,32 |
| 01 | 884,68 | 928,91 | 973,15 | 1.017,38 | 1.061,62 |

TABELA 02 – ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 08 | 1.566,93 | 1.645,28 | 1.723,62 | 1.801,97 | 1.880,31 |
| 07 | 1.325,54 | 1.391,82 | 1.458,09 | 1.524,37 | 1.590,65 |
| 06 | 1.294,00 | 1.358,70 | 1.423,40 | 1.488,10 | 1.552,80 |
| 05 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,95 | 1.348,13 |
| 04 | 1.021,06 | 1.072,11 | 1.123,17 | 1.174,22 | 1.225,28 |
| 03 | 918,55 | 964,48 | 1.010,41 | 1.056,33 | 1.102,26 |
| 02 | 816,36 | 857,18 | 898,00 | 938,82 | 979,63 |
| 01 | 748,16 | 785,57 | 822,98 | 860,38 | 897,79 |





Tabela 03 - Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 2.487,99 | 2.612,39 | 2.736,79 | 2.861,19 | 2.985,59 |
| 04 | | 2.267,78 | 2.381,17 | 2.494,56 | 2.607,95 | 2.721,34 |
| 03 | | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |
| 02 | | 1.972,33 | 2.070,95 | 2.169,56 | 2.268,18 | 2.366,80 |
| 01 | | 1.723,68 | 1.809,86 | 1.896,05 | 1.982,23 | 2.068,42 |

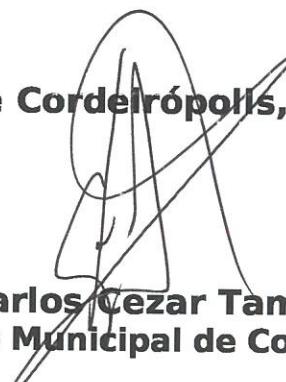
Tabela 04 - Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 2.609,06 | 2.739,51 | 2.869,97 | 3.000,42 | 3.130,87 |
| 04 | | 2.377,86 | 2.496,75 | 2.615,65 | 2.734,54 | 2.853,43 |
| 03 | | 2.167,70 | 2.276,09 | 2.384,47 | 2.492,86 | 2.601,24 |
| 02 | | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |

Tabela 05 - Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 3.316,29 | 3.482,10 | 3.647,92 | 3.813,73 | 3.979,55 |
| 04 | | 3.020,80 | 3.171,84 | 3.322,88 | 3.473,92 | 3.624,96 |
| 03 | | 2.752,16 | 2.889,77 | 3.027,38 | 3.164,98 | 3.302,59 |
| 02 | | 2.624,27 | 2.755,48 | 2.886,70 | 3.017,91 | 3.149,12 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 2 de abril de 2012.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



8
F

ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

| REFERÊNCIA | Valores em R\$ |
|-------------------|-----------------------|
| A 1 | 5.933,93 |
| A | 3.374,90 |
| B1 | 2.680,02 |
| B | 2.522,05 |
| C | 1.976,26 |
| D | 1.532,73 |
| E | 1.225,72 |
| F | 952,84 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 2 de abril de 2012


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Impacto Orçamentário

| Folha de Pagamento | F. pago | reajuste 10% | dif. sal mensal | 10 meses | 13 meses | 13 meses | 2014 |
|---------------------------|----------------|---------------------|------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| jan/12 | 2.214.951,44 | 2.392.147,56 | 177.196,12 | 2.392.147,56 | 2.962.940,49 | 3.111.087,51 | |

Encargos Sociais

| FGTS 8% | 177.196,12 | 191.371,80 | 14.175,69 | 191.017,40 | 237.035,24 | 243.887,00 | |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| Inss Patronal 22,6524% | 501.739,66 | 541.878,83 | 40.139,17 | 540.875,40 | 57*.177,13 | 704.735,98 | |
| Total | 2.893.887,22 | 3.125.398,19 | 231.510,98 | 3.124.040,36 | 3.874.152,86 | 4.064.710,49 | |

*Rogiane Ap. Corte
Sécão do Pessoal*





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

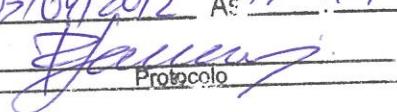
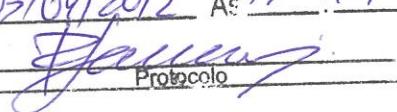
10
P

REQUERIMENTO

Nos termos dos artigos 134 e parágrafos, e 176, inciso I do Regimento Interno, queremos a **tramitação em regime de urgência especial** do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, e concede revisão salarial e aumento real dos servidores da administração direta e indireta do Município de Cordeirópolis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de abril de 2012.


José Antônio Braz da Silva
Vereador – PPS

| | |
|---|---|
| Recebido(a) em | |
| 03/04/2012 Às 17:49 | |
|  | |
| Protocolo |  |



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

11
P

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal.

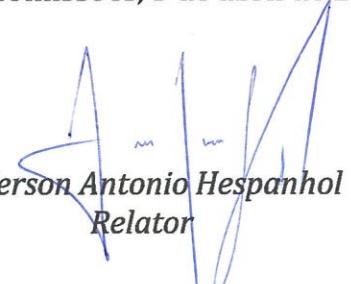
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2011.


Anderson Antonio Hespanhol
Relator


Fátima Marina Celin
Presidente


Alceu da Silva Guimarães



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

12
8

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação da propositura em epígrafe.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2012.

A blue ink signature of Marco Antonio Jardini, enclosed in a blue oval.

Marco Antonio Jardini
Relator

A blue ink signature of Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, enclosed in a blue oval.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Presidente

A blue ink signature of Liliane Aparecida Broeto Genezelli, enclosed in a blue oval.

Liliane Aparecida Broeto Genezelli



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

13
4

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2012.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis para a realização da nona sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Liliane Ap. Broeto Genezelli e Anderson Antonio Hespanhol. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Marco Antonio Jardini, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foi apresentada a ata da 8ª sessão ordinária, realizada no último dia 27, aprovada sem debates por unanimidade. Foram recebidas as seguintes proposituras: **Projeto de Lei Complementar nº 1, de 3 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, e concede revisão salarial e aumento real dos servidores da administração direta e indireta do Município de Cordeirópolis. **Projeto de Lei Complementar nº 2, de 3 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nº 139, 141 e 142/2009 e dá outras providências e solicita autorização para contratação por tempo determinado. **Projeto de Lei nº 14, de 2 de abril de 2012**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que dá denominação ao campo de malha situado na Rua Toledo Barros. **Projeto de Lei Complementar nº 3, de 3 de abril de 2012**, da Mesa Diretora, concede reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cordeirópolis e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008. Foi apresentado requerimento de urgência especial pelo vereador José Antonio Braz da Silva (Raposão) ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2012, onde não houve discussão e foi aprovado por unanimidade. Foi lido o projeto a que se refere o requerimento. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que, na história da cidade, para os funcionários, houve momentos diferenciados: é fato que, no passado, havia outro prefeito que talvez não gostasse de funcionário público, e era muito difícil arrancar um aumento dele; que não pagava salários no dia estabelecido; que o 13º não era pago no fim do ano, tendo que aguardar o ano seguinte, ou seja, o funcionalismo, nesta gestão, não era tratado com o devido respeito; que, quando o atual prefeito assume, no seu primeiro mandato, dá o diferencial para respeito e valorização do funcionalismo: deu 30% de reajuste, e outros valores consideráveis durante os outros anos; que os servidores tiveram ganhos reais na atual administração, mas os 8% que vem sendo concedidos poderiam ser mais, já que tinha esperança em um reajuste de 10 a 15%; disse que estava preocupado com a vinda do projeto, para que fosse dado um aumento real e não só o repasse da inflação; que o Prefeito entendeu que este número é possível, e infelizmente, mais do que isso não teria condições; que entende que o governo atual termina seu mandato com a marca de ter valorizado, com aumento real, dando um ganho considerável aos funcionários públicos, mesmo não tendo agradado a todos, já que o funcionário público merece o respeito que devemos devotar. Francisco de Assis disse que sempre é bom falar de aumento, e este projeto era pra ter vindo há mais tempo, inclusive estamos entrando com o requerimento pedindo explicações pela demora. Disse que 6,5% da inflação é obrigatório ser dado, e 1,5% é muito pouco; que, no seu ponto de vista, como vereador e defensor da população, diz que o aumento deve ser maior, já que a prefeitura tem R\$ 100 milhões de arrecadação; que todos os servidores, independente de seu local de trabalho, merecem mais reajuste; disse que faz questão de falar que é uma vergonha o aumento de 1,5%, tendo a Prefeitura R\$ 100 milhões na mão; disse que defende seus eleitores, que são cidadãos que pagam seus impostos; que pediu 15%, mas



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

14
8

não foi atendido; que a cesta básica deveria ser de R\$ 265 pela arrecadação proporcional da cidade, sendo que atualmente é a mais baixa da região; reafirmou que é uma vergonha o aumento concedido e parabenizou os funcionários públicos pelo trabalho. Alceu Guimarães disse que nós, como agentes políticos, estamos dando exemplo às cidades vizinhas, por manter nossos salários como se encontram, sem dar aumento antecipado; que vemos a necessidade de um aumento maior aos servidores, mas este foi o valor possível; reafirmou que não houve discussão, até agora, para alteração dos subsídios dos vereadores, ao contrário de outras cidades. Liliane Genezelli concordou com as afirmações do vereador Francisco, dizendo que os funcionários esperaram mais, na faixa de 12 a 15%, mesmo 10% conforme a ultima versão veiculada; disse que, infelizmente, não foi possível, mas pelo menos veio 8%, o que não altera muita coisa. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por cinco minutos para emissão dos pareceres das Comissões. Foi apresentado requerimento de urgência especial pela vereadora Fátima Mariana Celin ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2012, onde não houve discussão e foi aprovado por unanimidade. Foi lido o projeto a que se refere o requerimento. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por cinco minutos para assinatura dos pareceres das Comissões. Discussão e votação do Projeto de Lei nº 11, de 21 de março de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2012 às entidades APAE, ACORAC, ACESAC e Núcleo Assistencial Alvorada Cristã. Foi lido o projeto pelo 1º Secretário. Em discussão, o vereador Sérgio Balthazar disse que é um projeto que vem todo ano, por conta da importância das entidades para nossa cidade; disse que o montante de R\$ 145 mil dá uma ideia de um grande montante, mas percebemos que há necessidade de realização de inúmeras promoções para que mantenham seu trabalho; disse que já se manifestou com relação à Acorac, dizendo que só que passou por problemas na família sabe o que diz, já que a cura desta doença ainda não foi conseguida, e deixa as pessoas numa situação muito delicada, que só se recupera "por Deus"; que a medicação é muito cara, exige muito dinheiro, dizendo que R\$ 30 mil é um valor simbólico, mas deve ajudar a entidade a completar seus recursos; que a ACESAC faz um trabalho próximo da Promoção Social, ao mesmo tempo ajuda a pessoa com alimentação, e por outro faz com que as pessoas entendam que deve buscar alternativa, dando cursos e treinamentos para seus usuários, sendo muito importante o recurso cedido pela Prefeitura Municipal; que é importante verificar o trabalho no Núcleo Alvorada Cristã, por voluntários, dizendo que os valores liberados são bem empregados pelas entidades, trazendo para os beneficiários uma forma de se tranquilizar, pois no fim do mês haverá recursos para dar esperança às pessoas afastadas do convívio social, como portadores de deficiência, de câncer e das pessoas da terceira idade, rejeitadas pela família. Alceu Guimarães disse que é importante que estas entidades estão acima da média no reconhecimento que tem da sociedade cordeiroense; que a estrutura para seu trabalho custa muito, e o dinheiro é bem aplicado pelo Município; que foram procurados pela Comunidade do Jardim Eldorado, dizendo que verificou a importância da estrutura focada em boas ideias; disse a elas que, com trabalho, se consegue reconhecimento social, para que possam receber verba; citou seu evento do "Pedal Verde", ajudando a Comunidade de São Pedro e São Francisco a arrecadar recursos. Disse que a aprovação será unânime, mas temos que sinalizar o lado positivo das ações da Prefeitura e da comunidade. Fátima Celin disse que já foi votada a subvenção a outras entidades, dizendo que foi necessária a readequação dos profissionais de enfermagem, e foi solicitado um acréscimo de R\$ 20 mil pela entidade, devido aos custos com o aumento dos profissionais de enfermagem contratados; que o trabalho destas associações tem resolutividade muito grande e é importante o apoio financeiro do Poder Público. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Votação adiada do Projeto de Lei nº 72, de 18 de agosto de 2011, do vereador Sérgio



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

15
P

Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências. Realizada a votação simbólica, o projeto foi rejeitado por cinco votos, com três favoráveis. **Discussão adiada e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 20 de dezembro de 2011**, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, que concede o título de "Cidadão Emérito" ao professor Cyriaco Antonio Hespanhol. Foi solicitada a suspensão da sessão por 15 minutos, pelo líder do PPS, Anderson Hespanhol, para confecção das cédulas da votação. Reaberta a sessão, foi lido o projeto pela 2ª Secretaria. Em discussão, o autor disse estar feliz e lisonjeado pela homenagem, a uma pessoa que é especial para ele e para a cidade: 76 anos de trabalho; disse que fez uma lei para permitir a denominação de pessoas vivas, dizendo que é importante que a pessoa sinta esta emoção enquanto está vivo; que fez esta lei e se sente bem com isso, para que ela seja usada de forma coerente e correta; que houve diversos concursos na cidade, passando bastante gente de fora; que o curso de contabilidade foi aberto em 1976 na cidade por ele; cursos de edificações e processamento de dados; escola modelo na EEB Jamil Abrahão Saad: curso de datilografia junto com a estrutura; que existem pessoas de fora, que ocuparam seu lugar, se achando alguma coisa, vai duas vezes ao Rotary e se acham o "bam-bam-bam" da cidade; falou nos desfiles cívicos realizados; festa junina naquele escola; um senhor de 76 anos pegava um ônibus às 4 horas da manhã levando sua turma para atividades no curso técnico de Cerâmica em S. Paulo e parecia um pai entregando o ticket refeição a cada um; que de 2006 a 2009 formou estudantes e cumpriu seu papel; que infelizmente, não se sabe se atingiu o resultado desejado, não só pelos cursos como pela falta de assiduidade; em 2010 saiu da Prefeitura e a faculdade reconheceu o seu trabalho, quando foi tirado por nepotismo, de alguma forma diferenciado; que só foram entregues dois títulos deste tipo, um ao ministro Roberto Rodrigues e outro este. Ressaltou que "Emérito" é a pessoa com grande conhecimento e grande saber. Disse que quis falar pessoalmente, ao realizar esta homenagem que ficará na história de sua vida. Francisco de Assis agradeceu a presença da guarda municipal, parabenizou o vereador pelo projeto, dizendo que o conhece há mais de 20 anos, foi seu companheiro político, fazendo parte do diretório municipal, tendo sucedido na presidência deste partido; que a homenagem é merecida e não há pessoa melhor a ser homenageada, pelo desempenho realizado na área da educação; que seu trabalho é fantástico e a homenagem é merecida, dizendo que o faria se não tivesse sido realizada desta forma; parabenizou ao autor e ao homenageado, manifestando seu voto favorável ao projeto. Alceu Guimarães disse que são poucas as vezes em que vemos um filho chamar o pai de herói; que muitas vezes teve oportunidade de ouvir isto do seu colega, dizendo que vivemos num mundo onde as referências nem sempre são boas; disse que Deus o agraciou com uma família diferenciada, muitas vezes não tendo o pai como exemplo em certas famílias; pelos filhos, todos formados, verificamos a importância da educação, dizendo que muitos são diretores de escola, mas poucos realmente fazem a diferença na sociedade, como vemos em todas as áreas; disse que não se deve preocupar com a repercussão, pois os argumentos são sólidos e a sociedade cordeiroense tem pessoas que sustentam seus lares com a educação proporcionada pelo homenageado; que está feliz e tranquilo por ter feito uma coisa a quem realmente merece pelo trabalho realizado, parabenizando o homenageado, e a todos os presentes que estão usufruindo do contato com uma grande pessoa. Liliane Genezelli parabenizou o autor pelo projeto e o homenageado pela história de vida e pela contribuição à cidade e ao Estado; disse que ficou sabendo o privilégio de Cordeirópolis ter tido um delegado de ensino na época; parabenizou pela história do homenageado e pelo autor da iniciativa. Fátima Celin disse que a homenagem retoma a história da cidade e das famílias, da caminhada da educação num momento onde não havia regime de colaboração entre os Estado e pensar a educação em nível nacional e no ensino infantil; que, na sua condição na faculdade municipal, foi testemunha, várias vezes, do ônibus

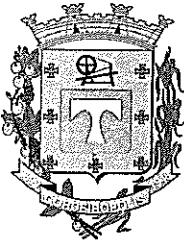


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

16
P

que ia para São Paulo, com os alunos, com mais disposição e energia do que os jovens que estavam junto; que é fundamental acreditar no ser humano, e as pessoas tem capacidade de ter mobilidade através da educação; que atualmente temos muito mais convicção sobre a inclusão social; parabenizando pela dedicação e empenho, sem se abater devido a idade; que nunca devemos se deter, já que o protagonismo da Terceira Idade na cidade é fantástico, pela sua participação nas conferências, conforme foi falado em uma palestra realizada na Promoção Social; que é um título a uma pessoa muito ativa, pedindo a Deus que ela continue por muito tempo. Marco Jardini parabenizou o autor pela homenagem, dizendo que o prof. Cyriaco faz parte da história da cidade desde o início, lembrando-se de que, quando se mudou para a cidade, há 35 anos; disse que o prof. Cyriaco também é um herói para a maioria dos jovens da época, e pessoas de meia idade, já que fez parte da educação de 30% da sociedade, sendo que muitas pessoas ainda se espelham nele, pela luta e sabedoria, dizendo que esta é a primeira homenagem, e muitos que virão gostariam de realizar uma homenagem, pelo que fez e pelo que deverá fazer ainda na cidade; que ela é um grão de areia em tudo que deve ser feito como homenagem. Sérgio Balthazar disse que não iria falar, por estar chateado devido a rejeição de seu projeto, no qual confia e acredita; disse que não está inspirado em falar, mas que o prof. Cyriaco não merece ficar escondido em sua mágoa e tristeza pela rejeição de seu projeto; que ele é maior do que sua angústia, pois proporcionou centenas de homens e mulheres vencedores, por terem passado por sua mão, por tudo que foi relatado na justificativa; que tem um carinho especial, pois se hoje a cidade tem uma boa educação, reconhecida na região e no Estado, desde o tempo em que vinha do sítio com seus pés sujos de barro, quando era diretor; que aprendeu a respeitar o trabalho desenvolvido, dizendo que isto é fruto de uma construção, uma história na cidade em relação a isto, muito importante para que aprendamos que só transformamos a sociedade através da educação; que o prof. Cyriaco proporcionou a muitos a educação necessária; que uma região só pode ser considerado se tiver história, o que o homenageado é na educação do Município; lembrou-se do acolhimento feito ao falecido Padre Maurício, como seu filho, devido a ter acreditado naquele negrinho com cabelo “daquele jeito”, incentivando a estudar e ser o padre diferencial que foi na Paróquia de Santa Luzia, que foi levado para junto de Deus e está a seu lado, ouvindo a homenagem que está sendo feita; que alguns sonhos foram realizados por seu trabalho; que chegou à faculdade municipal por convite do ex-Secretário da Educação, dizendo que os dois eram o “Casal 20”, um completando o outro; que tinha certeza que as coisas deram certo por causa disso; que a faculdade, que para muitos não ia dar certo, por falta de condições, está “tapando a boca” de muitos que não acreditavam nela, com a importância que está tendo; que quando começou a fazer a faculdade, muitos colegas queriam mas não conseguiam, porque não tinham com quem deixar seus familiares; que tudo isto foi proporcionado pelo atual Prefeito Municipal e pelo ex-Secretário da Educação, pois acreditaram que é possível subsidiar uma faculdade municipal para proporcionar oportunidades para quem precisa, de forma gratuita; que não precisamos mais estudar fora, e quem não tem condições ou não quer, tem a faculdade municipal para frequentar; que devemos ter clareza que só transformamos a sociedade com educação de qualidade e respeito para seus alunos; disse que sua mágoa com a rejeição de seu projeto não pode permitir que participe desta homenagem, uma pessoa focada na educação, no jovem, no adulto e no adolescente, para que possam ter uma educação de qualidade, ajudando a transformar a cidade, parabenizando o autor e o homenageado. O Sr. Presidente disse que sempre foi ligado à sua família, tendo desfrutado da amizade de seus filhos, se formando com um deles; reafirmando que pelos filhos se percebe a criação, pois o fato de se dar este título é um privilégio e uma honra e oportunidade conquistada; disse que terá o privilégio de abraçar seu pai, sendo que muitos não conseguem; parabenizou pelo projeto, dizendo que é indiscutível o que foi dito e parabeniza a ambos,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

1A
P

dizendo que representa muito e é um orgulho para a cidade. Em votação secreta, foi aprovado por unanimidade. Foi suspensa a sessão por dez minutos. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao Expediente, onde foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 23/2012, dos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Mendes, que requer informações sobre previsão do aumento dos funcionários públicos. O autor disse que o requerimento não é mais necessário devido ao envio do projeto de reajuste, que já foi aprovado, requerendo a retirada do mesmo, sendo deferido pelo Sr. Presidente. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 73/2012, do vereador Anderson Antonio Hespanhol, solicitando manutenção, reforma e medidas urgentes para a Praça Comendador Jamil A. Saad; nº 74/2012, dos vereadores Liliane Aparecida Broeto Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, solicitando recuperação do asfalto em todos os bairros da cidade; nº 75 a 80/2012, do vereador Alceu Guimarães, que solicita liberação da pesca no Lago União ao longo da Semana Santa; limpeza e capinação no final da avenida Aristeu Marciano, junto aos bairros São Francisco e Jardim Progresso, da Escola Estadual Odécio Lucke para cima; limpeza da praça recém-aberta, para uso da população, ao lado do CCI Usvanda Tamiazo; abertura do banheiro público quando da realização de eventos na Praça Central; poda urgente de galhos das árvores do estacionamento da Escola Estadual Odécio Lucke, no Jardim Progresso e conserto da tela da grade e que está quebrado desde a última ação da Prefeitura Municipal; contratação urgente de novas ADIs e outros profissionais para os Centros de Educação Infantil. Não foram apresentadas indicações verbais. Foram recebidas as seguintes correspondências: Telegrama do FNS-MS, informando liberação de recursos para pagamento do Teto Municipal de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Comunicado nº CM0132226/2012 do Ministério da Educação-FNDE, informando liberação de recursos à Prefeitura Municipal referente a 2ª parcela da Quota-Parte do Salário Educação. Em Explicação Pessoal, não houve oradores. O Sr. Presidente disse que hoje pode ser a última sessão do vereador Marco Jardini, aproveitando para agradecer os serviços prestados por ele; que, como companheiro nestes três anos, agradece sua amizade e trabalho; que criou um vínculo com ele e todos os vereadores, parabenizando-o pelo trabalho realizado neste período e desejando que tenha sucesso nas próximas atividades. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

ANDERSON ANTONIO HESPAÑOL
1º Secretário

LILIANE APARECIDA BROETO GENEZELLI
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

15
8

Ofício nº 68/2012-CMC

Cordeirópolis, 4 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 2993 a 2995, provenientes da aprovação, na 9ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei Complementar nº 1 e 3/2012, em urgência especial, e 11/2012, todos de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

2993 - 981/2012
2994 - 982/2012
2995 - 982/2012

*A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP*



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

19
B

Autógrafo nº 2993

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual”, de valores dos vencimentos e proventos dos servidores da Administração Municipal e suas Autarquias, e concede revisão salarial e aumento real aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e suas Autarquias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - É fixada em 1º de abril de cada ano a “**data base**” para fins de “**revisão anual**”, de valores dos vencimentos dos cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a contar de 1º de abril de 2012, a título de recomposição e aumento real salarial no total de 8% (oito por cento), a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, conforme dispõe o Art. 37-X da Constituição Federal e E.C. 19, Art. 3º-X.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passando a viger com a redação introduzida pela presente Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de abril de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01 - Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 10 | 3.026,53 | 3.177,86 | 3.329,18 | 3.480,51 | 3.631,84 |
| 09 | 2.532,29 | 2.658,90 | 2.785,52 | 2.912,13 | 3.038,75 |
| 08 | 2.163,08 | 2.271,23 | 2.379,39 | 2.487,54 | 2.595,70 |
| 07 | 1.916,34 | 2.012,16 | 2.107,97 | 2.203,79 | 2.299,61 |
| 06 | 1.600,98 | 1.681,03 | 1.761,08 | 1.841,13 | 1.921,18 |
| 05 | 1.396,33 | 1.466,15 | 1.535,96 | 1.605,78 | 1.675,60 |
| 04 | 1.260,13 | 1.323,14 | 1.386,14 | 1.449,15 | 1.512,16 |
| 03 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,96 | 1.348,13 |
| 02 | 986,93 | 1.036,28 | 1.085,62 | 1.134,97 | 1.184,32 |
| 01 | 884,68 | 928,91 | 973,15 | 1.017,38 | 1.061,62 |

TABELA 02 - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 08 | 1.566,93 | 1.645,28 | 1.723,62 | 1.801,97 | 1.880,31 |
| 07 | 1.325,54 | 1.391,82 | 1.458,09 | 1.524,37 | 1.590,65 |
| 06 | 1.294,00 | 1.358,70 | 1.423,40 | 1.488,10 | 1.552,80 |
| 05 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,95 | 1.348,13 |
| 04 | 1.021,06 | 1.072,11 | 1.123,17 | 1.174,22 | 1.225,28 |
| 03 | 918,55 | 964,48 | 1.010,41 | 1.056,33 | 1.102,26 |
| 02 | 816,36 | 857,18 | 898,00 | 938,82 | 979,63 |
| 01 | 748,16 | 785,57 | 822,98 | 860,38 | 897,79 |

Tabela 03 - Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

| CLASSE | I | II | III | IV | V |
|--------|---|----|-----|----|---|
| | | | | | |



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

21
P

| NÍVEL. | | | | | |
|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | 2.487,99 | 2.612,39 | 2.736,79 | 2.861,19 | 2.985,59 |
| 04 | 2.267,78 | 2.381,17 | 2.494,56 | 2.607,95 | 2.721,34 |
| 03 | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |
| 02 | 1.972,33 | 2.070,95 | 2.169,56 | 2.268,18 | 2.366,80 |
| 01 | 1.723,68 | 1.809,86 | 1.896,05 | 1.982,23 | 2.068,42 |

Tabela 04 - Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

| CLASSE NÍVEL | I | II | III | IV | V |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | 2.609,06 | 2.739,51 | 2.869,97 | 3.000,42 | 3.130,87 |
| 04 | 2.377,86 | 2.496,75 | 2.615,65 | 2.734,54 | 2.853,43 |
| 03 | 2.167,70 | 2.276,09 | 2.384,47 | 2.492,86 | 2.601,24 |
| 02 | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |

Tabela 05 - Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – Valores expressos em reais.

| CLASSE NÍVEL | I | II | III | IV | V |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | 3.316,29 | 3.482,10 | 3.647,92 | 3.813,73 | 3.979,55 |
| 04 | 3.020,80 | 3.171,84 | 3.322,88 | 3.473,92 | 3.624,96 |
| 03 | 2.752,16 | 2.889,77 | 3.027,38 | 3.164,98 | 3.302,59 |
| 02 | 2.624,27 | 2.755,48 | 2.886,70 | 3.017,91 | 3.149,12 |

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

| REFERÊNCIA | Valores em R\$ |
|------------|-----------------|
| A 1 | 5.933,93 |
| A | 3.374,90 |
| B1 | 2.680,02 |
| B | 2.522,05 |
| C | 1.976,26 |
| D | 1.532,73 |
| E | 1.225,72 |
| F | 952,84 |



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 179
de 4 de abril de 2012

Da nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre a “revisão anual”, de valores dos vencimentos e proventos dos servidores da Administração Municipal e suas Autarquias, e concede revisão salarial e aumento real aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Administração Municipal e suas Autarquias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – É fixada em 1º de abril de cada ano a “**data base**” para fins de “**revisão anual**”, de valores dos vencimentos dos cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a contar de 1º de abril de 2012, a título de recomposição e aumento real salarial no total de 8% (oito por cento), a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, conforme dispõe o Art. 37-X da Constituição Federal e E.C. 19, Art. 3º-X.

Art. 3º – Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, passando a vigor com a redação introduzida pela presente Lei Complementar.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
E.C. nº 179/2012

continuação

2/4
Cordeirópolis

fls. 02

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 4 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 4 de abril de 2012.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

24
R
Cordeirópolis

ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01 - Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas
- Valores expressos em reais.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 10 | 3.026,53 | 3.177,86 | 3.329,18 | 3.480,51 | 3.631,84 |
| 09 | 2.532,29 | 2.658,90 | 2.785,52 | 2.912,13 | 3.038,75 |
| 08 | 2.163,08 | 2.271,23 | 2.379,39 | 2.487,54 | 2.595,70 |
| 07 | 1.916,34 | 2.012,16 | 2.107,97 | 2.203,79 | 2.299,61 |
| 06 | 1.600,98 | 1.681,03 | 1.761,08 | 1.841,13 | 1.921,18 |
| 05 | 1.396,33 | 1.466,15 | 1.535,96 | 1.605,78 | 1.675,60 |
| 04 | 1.260,13 | 1.323,14 | 1.386,14 | 1.449,15 | 1.512,16 |
| 03 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,96 | 1.348,13 |
| 02 | 986,93 | 1.036,28 | 1.085,62 | 1.134,97 | 1.184,32 |
| 01 | 884,68 | 928,91 | 973,15 | 1.017,38 | 1.061,62 |

TABELA 02 – ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2012.

| Grau/ Ref. | I | II | III | IV | V |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 08 | 1.566,93 | 1.645,28 | 1.723,62 | 1.801,97 | 1.880,31 |
| 07 | 1.325,54 | 1.391,82 | 1.458,09 | 1.524,37 | 1.590,65 |
| 06 | 1.294,00 | 1.358,70 | 1.423,40 | 1.488,10 | 1.552,80 |
| 05 | 1.123,44 | 1.179,61 | 1.235,78 | 1.291,95 | 1.348,13 |
| 04 | 1.021,06 | 1.072,11 | 1.123,17 | 1.174,22 | 1.225,28 |
| 03 | 918,55 | 964,48 | 1.010,41 | 1.056,33 | 1.102,26 |
| 02 | 816,36 | 857,18 | 898,00 | 938,82 | 979,63 |
| 01 | 748,16 | 785,57 | 822,98 | 860,38 | 897,79 |

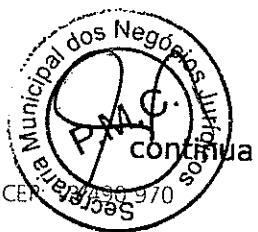




Tabela 03 - Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 2.487,99 | 2.612,39 | 2.736,79 | 2.861,19 | 2.985,59 |
| 04 | | 2.267,78 | 2.381,17 | 2.494,56 | 2.607,95 | 2.721,34 |
| 03 | | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |
| 02 | | 1.972,33 | 2.070,95 | 2.169,56 | 2.268,18 | 2.366,80 |
| 01 | | 1.723,68 | 1.809,86 | 1.896,05 | 1.982,23 | 2.068,42 |

Tabela 04 - Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 2.609,06 | 2.739,51 | 2.869,97 | 3.000,42 | 3.130,87 |
| 04 | | 2.377,86 | 2.496,75 | 2.615,65 | 2.734,54 | 2.853,43 |
| 03 | | 2.167,70 | 2.276,09 | 2.384,47 | 2.492,86 | 2.601,24 |
| 02 | | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |

Tabela 05 - Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP
– Valores expressos em reais.

| NÍVEL | CLASSE | I | II | III | IV | V |
|-------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 05 | | 3.316,29 | 3.482,10 | 3.647,92 | 3.813,73 | 3.979,55 |
| 04 | | 3.020,80 | 3.171,84 | 3.322,88 | 3.473,92 | 3.624,96 |
| 03 | | 2.752,16 | 2.889,77 | 3.027,38 | 3.164,98 | 3.302,59 |
| 02 | | 2.624,27 | 2.755,48 | 2.886,70 | 3.017,91 | 3.149,12 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

26
Cordeirópolis

ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

| REFERÊNCIA | Valores em R\$ |
|-------------------|-----------------------|
| A 1 | 5.537,81 |
| A | 3.374,90 |
| B1 | 2.680,02 |
| B | 2.522,05 |
| C | 1.976,26 |
| D | 1.532,73 |
| E | 1.225,72 |
| F | 952,84 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Quarta-feira, 18 de abril de 2012

Jornal Oficial do Município de
CORDEIRÓPOLIS**Tabela 03 - Docentes – QNI (PEB I) – Valores expressos em reais.**

| CLASSE | I | II | III | IV | V |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL | | | | | |
| 05 | 2.487,99 | 2.612,39 | 2.736,79 | 2.861,19 | 2.985,59 |
| 04 | 2.287,78 | 2.381,17 | 2.494,56 | 2.607,95 | 2.721,34 |
| 03 | 2.067,64 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |
| 02 | 1.972,33 | 2.070,95 | 2.169,56 | 2.268,18 | 2.368,80 |
| 01 | 1.723,68 | 1.809,86 | 1.896,05 | 1.982,23 | 2.088,42 |

Tabela 04 - Docentes – QM (PEB II) – Valores expressos em reais.

| CLASSE | I | II | III | IV | V |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL | | | | | |
| 05 | 2.609,06 | 2.735,51 | 2.869,97 | 3.000,42 | 3.130,87 |
| 04 | 2.377,86 | 2.495,75 | 2.615,65 | 2.734,54 | 2.853,43 |
| 03 | 2.167,70 | 2.276,09 | 2.384,47 | 2.492,86 | 2.601,24 |
| 02 | 2.047,84 | 2.171,02 | 2.274,40 | 2.377,79 | 2.481,17 |

Tabela 05 - Docentes, Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – Valores expressos em reais

| CLASSE | I | II | III | IV | V |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL | | | | | |
| 05 | 3.316,20 | 3.482,10 | 3.647,02 | 3.813,73 | 3.979,55 |
| 04 | 3.020,90 | 3.171,84 | 3.322,88 | 3.473,92 | 3.624,90 |
| 03 | 2.752,16 | 2.889,77 | 3.027,38 | 3.164,98 | 3.302,59 |
| 02 | 2.624,27 | 2.755,48 | 2.886,70 | 3.017,91 | 3.149,12 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**ANEXO IV****TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.****Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.**

| REFERÊNCIA | Valores em R\$ |
|------------|----------------|
| A 1 | 5.537,81 |
| A | 3.374,90 |
| B1 | 2.680,02 |
| B | 2.522,05 |
| C | 1.976,26 |
| D | 1.632,73 |
| E | 1.226,72 |
| F | 952,84 |

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2012

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**Lei Complementar nº 180 de 4 de abril de 2012**

(Projeto de Lei Complementar nº 3/2012, da Mesa Diretora)

Concede reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cordeirópolis e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e elle sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – É concedido, a partir de 1º de abril de 2012, a título de recomposição e aumento salarial, 8% (oitavo por cento) de reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º – O Anexo II da Lei Complementar nº 170, de 30 de maio de 2011, com as alterações a que se

refere a Lei Complementar nº 171, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º – O art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É fixada em 1º de abril, de cada ano, a data-base para revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 4 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município,

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 4 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração**Anexo Único**

| Classe | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | I | II | III | IV | V | VI |
| 1 | 867,55 | 910,92 | 954,39 | 997,69 | 1.041,06 | 1.084,43 |
| 2 | 1.164,27 | 1.222,49 | 1.280,70 | 1.338,92 | 1.397,13 | 1.455,34 |
| 3 | 1.410,58 | 1.519,00 | 1.581,33 | 1.653,66 | 1.726,00 | 1.808,33 |
| 4 | 1.729,03 | 1.815,48 | 1.901,93 | 1.998,39 | 2.074,84 | 2.161,29 |
| 5 | 2.011,48 | 2.112,05 | 2.212,63 | 2.313,20 | 2.413,77 | 2.514,35 |
| 6 | 2.203,87 | 2.408,56 | 2.523,26 | 2.637,95 | 2.752,64 | 2.867,34 |
| 7 | 2.623,33 | 2.754,50 | 2.895,66 | 3.016,83 | 3.147,99 | 3.279,16 |

Cordeirópolis, 4 de abril de 2012

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**Decreto nº 3.520 de 1º de março de 2012**

Suplemento dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cesar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81 em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreto:

Art. 1º – Fica aberto no “orçamento corrente” do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
|---------------|-------------|-----------------|-------|---------|--------------|--|
| Classe | Excedente | Excedente | Feste | Despesa | Mais Largado | |
| 16.01.02 | 3.350.62,00 | 10.302.101,2012 | 0* | 900,00 | 55.000,00 | |
| 16.01.03 | 3.340.69,00 | 10.302.101,2012 | 0* | 0,00 | 200.000,00 | |
| | | | Total | | 250.000,00 | |